



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 564/2003

O Prefeito Municipal de Ibaíti, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 017/91 de 04/09/91.

DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 10/09/2002, fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde do Município de Ibaíti para o dia 26/09/2003.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, "Saúde: Um Direito de Todos e Dever do Estado – A Saúde que Temos, o SUS que Queremos".

Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada na Casa de Cultura "Profª Clovete Fadel de Moura Bueno", sito a Rua: Francisco de Oliveira, s/n, em Ibaíti, Estado do Paraná, à partir das 8:30 horas.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas pela Portaria nº 1175/2003 deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Ibaíti, 15 de setembro de 2003.

Roque Jorge Fadel
Prefeito Municipal